

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 066/1997

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO À
POPULAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica autorizado o Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, a efetuar a contratação de 11 (onze) médicos, 02 (dois) enfermeiros, 05 (cinco) odontólogos, 01 (um) veterinário, 01 (um) assistente social e 01 (um) fisioterapeuta, para prestarem atendimento à população .

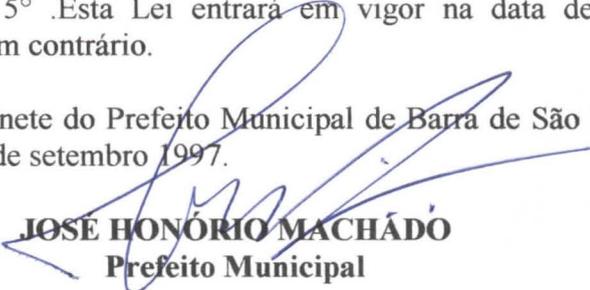
Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º . A carga horária será estabelecida da seguinte forma:
I - de 20 (vinte) horas semanais, para médicos e odontólogos.
II - de 30 (trinta) horas semanais, para fisioterapeuta e assistente social.
III - de 40 (quarenta) horas semanais, para enfermeiro.

Art. 4º . A escala de serviço, bem como a delegação de tarefas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deliberará norma por meio de portarias.

Art. 5º .Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de setembro 1997.


JOSE HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal